



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO PARCIAL DE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente das comissões reunidas que autoriza a concessão de remissão parcial de juros e multas incidentes sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Alvará de Funcionamento, e dá outras providências.

Concluimos que, o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, ademais o Projeto de Lei Complementar atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

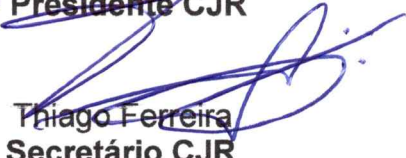
No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o mesmo está de acordo com o parecer jurídico, atendendo os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Concluimos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o nosso parecer.

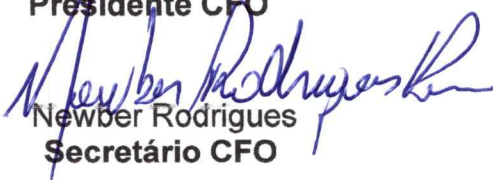
Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 25 de junho de 2025.


Joubert Tolentino
Presidente CJR


Thiago Ferreira
Secretário CJR


Karllas Batista Potêncio
Relator CJR


Vilma Cardoso
Presidente CFO


Newber Rodrigues
Secretário CFO

Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO